



**FACULDADE DE TEOLOGIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
GAMALIEL
CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA
CURSO DE BACHARELADO EM ODONTOLOGIA**

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE
BACHARELADO EM ODONTOLOGIA**

Tucuruí - PA

2023

Elaborado por:

Caio de Andrade Hage

Coordenador do Curso de Bacharelado em Odontologia da Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel FATEFIG (Faculdade Gamaliel).

Marlene Ribeiro de Oliveira

Coordenadora de Estágio do Curso de Bacharelado em Odontologia da Faculdade de Teologia, Filosofia e Ciências Humanas Gamaliel FATEFIG (Faculdade Gamaliel).

Estágio Supervisionado

O Estágio Supervisionado está previsto e contempla carga horária adequada, orientação cuja relação orientador/aluno seja compatível com as atividades, coordenação e supervisão, existência de convênios, estratégias para gestão da integração entre ensino e mundo do trabalho, considerando as competências previstas no perfil do egresso, e interlocução institucionalizada da IES com os ambientes de estágio, que gere insumos para atualização das práticas do estágio.

O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório que visa proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à atuação profissional.

É concebido para propiciar ao aluno a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação. É a fase de treinamento, que permite ao aluno, por meio da vivência prática das atividades relacionadas ao campo de atuação profissional do Cirurgião Dentista, complementar sua formação universitária.

De acordo com o Regulamento do Estágio Supervisionado, os objetivos gerais do Estágio Supervisionado são:

- I - oportunizar contato com a realidade profissional, através da observação e desenvolvimento de atividades em grau crescente de complexidade, desafiando o aluno a compreender a prática profissional e lidar com suas múltiplas dimensões;
- II - auxiliar o aluno a posicionar-se como profissional e a confrontar criticamente o que é ensinado com o que é praticado, seja do ponto de vista técnico-científico, seja em termos éticos, induzindo mudanças no ensino e na própria prática;
- III - integrar teoria e prática, possibilitando ao aluno, através da vivência, adquirir uma visão sólida da profissão;
- IV - viabilizar ao aluno experiências de planejamento e gestão nas diferentes áreas da profissão;
- V - proporcionar a pesquisa científica e tecnológica em Odontologia.

De acordo com o Regulamento do Estágio Supervisionado, o Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Odontologia tem por objetivos específicos:

- I - instrumentalizar o estagiário para a inserção no mercado de trabalho;
- II - proporcionar experiência profissional específica em avaliação odontológica;
- III - proporcionar experiência profissional específica em diagnóstico odontológico;
- IV - proporcionar experiência voltada à atuação em Unidade dos Serviços de Saúde, identificando as necessidades da clientela, priorizando-as e planejando a assistência requerida, bem como prevendo e provendo os recursos, processos e métodos de trabalho necessários para sua implementação e avaliação, de modo a garantir a qualidade da assistência prestada.

A proposta de Estágio Supervisionado para o Curso de Graduação em Odontologia pauta-se, em especial, nas exigências da Resolução CNE/CES nº 03/2021, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Odontologia.

De acordo com a Resolução CNE/CES nº 03/2021, a carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá atingir 20% da carga horária total do Curso de Graduação em Odontologia proposto.

Adicionalmente, o Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Odontologia ajusta-se aos dispositivos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

O Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Odontologia será desenvolvido no 4º, 7º, 8º, 9º e 10º semestres do Curso de Graduação em Odontologia, com carga horária total de horas/aula, o que corresponde a 20,49% da carga horária total do curso. A totalização das horas destinadas ao Estágio Supervisionado é indispensável à colação de grau.

O Estágio Supervisionado poderá ser realizado na FATEFIG e/ou fora dela, em instituição/empresa credenciada, com orientação docente e supervisão local, devendo apresentar programação previamente definida em razão do processo de formação.

Os campos de estágio devem manifestar interesse em absorver os estagiários mediante convênio e/ou acordo de cooperação e/ou parceria, permitindo a supervisão de estágio por um professor do Curso de Graduação em Odontologia da FATEFIG e oferecendo ao aluno condições reais de aprendizagem e interação teórico-prático-profissional.

A Coordenação de Estágio será exercida por um docente do Curso de Graduação em Odontologia, responsável pelos componentes curriculares de Estágio Supervisionado. O Coordenador de Estágio será indicado pela Diretoria da FATEFIG, ouvido o Colegiado de Curso.

A supervisão do Estágio Supervisionado é exercida pelos professores responsáveis pelos componentes curriculares, contando com a participação dos profissionais do campo de estágio, como supervisor técnico.

Os alunos estagiários são aqueles regularmente matriculados nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado.

A avaliação do desempenho do estagiário será feita pelos supervisores de estágio, de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento do Estágio Supervisionado. Deverá ser observada a relação alunos/docente orientador estabelecida em 1.10.1.

Regulamento do Estágio Supervisionado

Nos componentes curriculares “Estágio Supervisionado” o aluno será considerado aprovado quando cumprir o total de horas nos campos de estágio e atividades estabelecidas; cumprir as atividades estabelecidas pelo supervisor de estágio; e alcançar nota mínima 7,0 (sete) nos estágios. No caso de reprovação, por qualquer motivo, o aluno deve renovar sua matrícula para os componentes curriculares de Estágio Supervisionado para o período letivo seguinte.

A seguir é apresentado o Regulamento do Estágio Supervisionado da FATEFIG.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Dispõe sobre o Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Odontologia da FATEFIG.

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Odontologia da FATEFIG.

Capítulo II - Do Estágio Supervisionado

Art. 2º. O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório que visa proporcionar ao aluno formação prática, com desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à atuação profissional.

Art. 3º. É concebido para propiciar ao aluno a participação em situações simuladas e reais de vida e trabalho, vinculadas à sua área de formação. É a fase de treinamento, que permite ao aluno, por meio da vivência prática das atividades relacionadas ao campo de atuação profissional do Cirurgião Dentista, complementar sua formação universitária.

Art. 4º. Os objetivos gerais do Estágio Supervisionado são:

I - oportunizar contato com a realidade profissional, através da observação e desenvolvimento de atividades em grau crescente de complexidade, desafiando o aluno a compreender a prática profissional e lidar com suas múltiplas dimensões;

II - auxiliar o aluno a posicionar-se como profissional e a confrontar criticamente o que é ensinado com o que é praticado, seja do ponto de vista técnico-científico, seja em termos éticos, induzindo mudanças no ensino e na própria prática;

III - integrar teoria e prática, possibilitando ao aluno, através da vivência, adquirir uma visão sólida da profissão;

IV - Viabilizar ao aluno experiências de planejamento e gestão nas diferentes áreas da profissão;

V - proporcionar a pesquisa científica e tecnológica em Odontologia.

Art. 5º. O Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Odontologia tem por objetivos específicos:

I - instrumentalizar o estagiário para a inserção no mercado de trabalho;

II - proporcionar experiência profissional específica em avaliação odontológica;

III - proporcionar experiência profissional específica em diagnóstico odontológico;

IV - proporcionar experiência voltada à atuação em Unidade dos Serviços de Saúde, identificando as necessidades da clientela, priorizando-as e planejando a assistência requerida, bem como prevendo e provendo os recursos, processos e métodos de trabalho necessários para sua implementação e avaliação, de modo a garantir a qualidade da assistência prestada.

Capítulo III - Da Carga Horária a ser Integralizada

Art. 6º. O aluno deve desenvolver durante o ciclo acadêmico com uma programação que totalize a carga horária mínima determinada na matriz curricular do Curso de Graduação em Odontologia.

Art. 7º. O Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Odontologia será desenvolvido no 4º, 7º, 8º, 9º e 10º semestres do Curso de Graduação em Odontologia.

Art. 8º. O Estágio Supervisionado obedece à seguinte organização:

I - Estágio em Saúde Pública ocorre no 4º semestre do Curso de Graduação em Odontologia, com 40 horas/aula;

II - Estágio em Educação em Saúde Bucal ocorre no 7º semestre do Curso de Graduação em Odontologia, com 40 horas/aula;

III - Estágio Supervisionado em Clínica Integrada ocorrerá nos 8º, 9º e 10º semestres do Curso de Graduação em Odontologia, totalizando 660 horas/aula;

IV - Estágio Supervisionado em Clínica Infantil ocorrerá nos 8º e 9º semestres do Curso de Graduação em Odontologia, totalizando 200 horas/aula;

Capítulo IV - Dos Campos de Estágio

Art. 9º. O Estágio Supervisionado pode ser realizado na FATEFIG e/ou fora dela, em instituição/empresa credenciada, com orientação docente e supervisão local, devendo apresentar programação previamente definida em razão do processo de formação.

Art. 10. Os campos de estágio devem manifestar interesse em absorver os estagiários mediante convênio e/ou acordo de cooperação e/ou parceria, permitindo a supervisão de estágio por um professor do Curso de Graduação em Odontologia da FATEFIG e oferecendo ao aluno condições reais de aprendizagem e interação teórico-prático-profissional.

Art. 11. Só é permitida mudança do local de estágio com a expressa autorização da Coordenação de Estágio, após justificativa escrita encaminhada pelo estagiário.

Art. 12. O aluno candidato ao Estágio Supervisionado pode propor um local campo de estágio para avaliação da Coordenação de Estágio.

Art. 13. A distribuição dos campos de estágio, devidamente credenciados, é realizada pela Coordenação de Estágio.

Parágrafo Único. Caso exista mais de um candidato para a mesma vaga, no mesmo período, é feito sorteio entre os pretendentes ou o mesmo participará de uma seleção prevista pelo local de estágio.

Capítulo V - Da Organização do Estágio Supervisionado

Art. 14. A Coordenação de Estágio é exercida por um docente do Curso de Graduação em Odontologia, responsável pelos componentes curriculares de Estágio Supervisionado.

Parágrafo Único. O Coordenador de Estágio é indicado pela Diretoria da FATEFIG, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 15. São atribuições da Coordenação de Estágio:

I - coordenar, acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades do Estágio Supervisionado;

II - responsabilizar-se pelas rotinas administrativas referentes aos convênios e/ou acordos de cooperação e/ou parcerias;

III - indicar campos de estágio;

IV - organizar, divulgar e acompanhar os prazos e os cronogramas estabelecidos;

V - analisar as propostas de estágio apresentadas pelos alunos;

VI - analisar situações especiais e proceder aos encaminhamentos necessários.

Art. 16. A supervisão do Estágio Supervisionado é exercida pelos professores responsáveis pelos componentes curriculares, contando com a participação dos profissionais do campo de estágio, como supervisor técnico.

Art. 17. São atribuições dos supervisores de estágio:

I - manter contato com os profissionais do campo de estágio;

II - solicitar relatórios parciais dos estagiários;

III - promover reuniões sistemáticas com os estagiários;

IV - avaliar o desempenho do estagiário.

Art. 18. Ao profissional do campo de estágio compete:

I - participar da reunião preparatória na unidade-campo de estágio, para discutir o estágio, seus objetivos, cronograma, metodologia, e o processo de operacionalização do mesmo;

II - apresentar os estagiários ao pessoal do campo, favorecendo o conhecimento dos recursos físicos, materiais, equipamentos, entre outros, e a identificação da problemática vivenciada;

III - auxiliar os estagiários nos diagnósticos das necessidades de saúde da clientela, planejamento das ações, sistematização da assistência de Odontologia, administração da assistência de Odontologia e gerência dos serviços;

IV - participar das discussões a respeito do referencial teórico necessário para o desenvolvimento das ações durante o Estágio Supervisionado;

V - orientar os estagiários durante o desenvolvimento das ações de saúde analisando os fatores determinantes da prática vivenciada e as possibilidades de intervenção;

VI - acompanhar e avaliar o processo e os resultados;

VII - manter contato contínuo com os docentes-supervisores para percepção e diálogo sobre as expectativas e dificuldades associadas ao processo vivenciado;

VIII - contribuir para a tomada de decisões coletivas, participando das reuniões agendadas para tal finalidade;

IX - documentar a frequência e as avaliações feitas e encaminhá-las aos docentes supervisores;

X - auxiliar na avaliação do Estágio Supervisionado, encaminhando críticas e recomendações.

Art. 19. Os alunos estagiários são aqueles regularmente matriculados nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado.

Art. 20. São atribuições dos estagiários do Curso de Graduação em Odontologia da FATEFIG:

I - informar-se das normas e regulamentos técnico-administrativos do campo de estágio e cumpri-los exemplarmente;

II - ser assíduo, pontual e cumprir integralmente o total de horas previstas em campo para cada um dos estágios;

III - estar devidamente uniformizado conforme as normas do local, zelar pela boa aparência pessoal e usar crachá de identificação da FATEFIG, a ser fornecido pela Coordenação de Estágio, nos locais de estágio;

IV - observar este Regulamento e comportar-se no local de estágio de acordo com os princípios éticos condizentes com a profissão;

V - registrar todas as atividades desenvolvidas e elaborar relatório final para cada estágio.

Capítulo VI - Da Avaliação

Art. 21. A avaliação do desempenho do estagiário é feita pelos supervisores de estágio, de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento do Estágio Supervisionado.

Art. 22. Nos componentes curriculares “Estágio Supervisionado” o aluno é considerado aprovado quando:

I - cumprir o total de horas nos campos de estágio e atividades estabelecidas;

II - cumprir as atividades estabelecidas pelo supervisor de estágio;

III - alcançar nota mínima 7,0 (sete) nos estágios.

Art. 23. No caso de reprovação por excesso de faltas ou por não atingir nota 7,0 (sete), não se aplica realização de prova final em nenhuma hipótese, ficando o aluno no dever de renovar sua matrícula para os componentes curriculares de Estágio Supervisionado para o período letivo seguinte.

Capítulo VII - Das Disposições Finais

Art. 24. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pela Coordenação de Curso, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 25. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia da FATEFIG.